

PROJETO DE LEI N.º 38/2024

*“Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos *Pet Friendly* afixarem, em local de fácil acesso e visibilidade, os números de telefones dos Veterinários do município de Socorro e dá outras providências.”*

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos *Pet Friendly*, tais como hotéis, restaurantes, parques e demais locais que permitam a presença de animais de estimação, afixarem em local de fácil acesso e visibilidade, os números de telefones dos veterinários do município.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se "*Pet Friendly*" os estabelecimentos que permitem a entrada e permanência de animais de estimação no seu interior, observadas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Os estabelecimentos *Pet Friendly* são obrigados a manter, em local de fácil visualização, um quadro informativo contendo os seguintes dados dos veterinários do município:

- a) Nomes e especialidades;
- b) Números de telefones para contato, incluindo emergências;
- c) Endereços de e-mail, quando disponíveis.

Art. 4º - A afixação dos números de telefones deverá ser feita em local estratégico e de fácil acesso para os frequentadores do estabelecimento, como a recepção, entrada principal ou outra área de destaque.

Parágrafo Único – O Poder Executivo disponibilizará uma lista única, contendo tais informações.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente do município, que poderão aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos terão um prazo de 30 dias, a partir da publicação desta lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 1º de março de 2024.

Marcelo José de Faria
Vereador – PSDB (autor)

José Adriano de Souza
Vereador – PRD

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de estabelecimentos *Pet Friendly* afixarem, em local de fácil acesso e visibilidade, os números de telefones dos veterinários do município. Tal medida se fundamenta em razões que visam assegurar o bem-estar e a saúde dos animais de estimação frequentadores desses estabelecimentos, assim como promover a responsabilidade dos proprietários e a rápida resposta em situações de emergência.

- Promoção da saúde e bem-estar animal: a afixação dos números de telefones dos veterinários em locais visíveis nos estabelecimentos *Pet Friendly* visa facilitar o acesso dos proprietários a profissionais qualificados. Isso contribui para a promoção da saúde e do bem-estar dos animais de estimação, permitindo uma rápida intervenção em casos de doenças, lesões ou emergências médicas.
- Resposta rápida em situações de emergência: a disponibilidade imediata dos contatos de veterinários possibilita uma resposta rápida

e eficaz em situações de emergência. Isso é essencial para a prestação de cuidados médicos urgentes, garantindo a minimização de danos à saúde dos animais.

- Estímulo à responsabilidade dos proprietários: ao tornar mais acessível a informação sobre os veterinários do município, o projeto incentiva os proprietários de animais a agirem de forma responsável. A rápida busca por assistência profissional em casos de necessidade reforça a cultura de cuidado adequado aos animais de estimação.
- Fomento à parceria com profissionais locais: estimular a parceria entre estabelecimentos *Pet Friendly* e veterinários locais fortalece a comunidade veterinária, promovendo o reconhecimento e a utilização dos serviços de profissionais da região.
- Prevenção de agravamento de problemas de saúde: a fácil disponibilidade dos números de telefones dos veterinários contribui para a prevenção do agravamento de problemas de saúde dos animais. A possibilidade de contato rápido encoraja os proprietários a buscar orientação mesmo em situações aparentemente simples, evitando complicações futuras.
- Aprimoramento da experiência em estabelecimentos *Pet Friendly*: ao proporcionar uma experiência mais segura e tranquila aos frequentadores, os estabelecimentos *Pet Friendly* se destacam como ambientes que valorizam não apenas a presença dos animais, mas também o cuidado com sua saúde e bem-estar.
- Alinhamento com práticas internacionais: diversos países e cidades ao redor do mundo já adotaram medidas semelhantes, reconhecendo a importância de facilitar o acesso a serviços veterinários em locais frequentados por animais de estimação. Essa iniciativa alinha o município com práticas internacionais de cuidado e responsabilidade para com os animais.

Diante do exposto, acredita-se que a instituição da obrigatoriedade proposta contribuirá significativamente para o cuidado responsável com os animais de estimação, fortalecendo a relação entre proprietários, estabelecimentos *Pet Friendly* e profissionais de saúde animal do município.